

LEI MUNICIPAL Nº 171, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

" Dispõe sobre doação de terreno para a construção da Loja Maçônica "Monte das Oliveiras", e dá outras providências."

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Açailândia, através da Prefeitura Municipal, autorizada a fazer doação para a Loja Maçônica "Monte das Oliveiras", uma área de 24.462,00 m2 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados) desmembrada de uma área maior de 30,6561 ha (trinta hectares, sessenta e cinco ares e sessenta e um centiares), registrada sob a matrícula nº A. 01/5.306, L. 2-AF e fls. 105. Descrição do perímetro do terreno doado: partindo do marco M1, na divisa com Av. Projetada 03, deste com azimute de 285°25'30" e distância de 178,00m, chega-se ao marco M2 na divisa com Av. Projetada 04 deste com azimute de 15°45'50", e distância de 134,00m chega-se ao Marco M3 na divisa com Rua Projetada – 05, deste com azimute de 105°25'30", e distância de 102,00m, chega-se ao marco M4 na divisa com Av. Alexandre Costa, deste com azimute de 42°30'00"SE, e distância de 168,00m chega-se ao marco M5, na divisa com Av. José Reinaldo Tavares, deste com azimute de 59°30'00" SW e distância de 76,00m, chega-se ao marco M1, ponto inicial da descrição deste perimetro, localizada à margem direita da BR 222 sentido Açailândia-Santa Luzia altura do Km 05, nesta cidade.

Art. 2º - A destinação do imóvel é para a construção do Templo da Loja Maçônica "Monte das Oliveiras", tendo como meta a edificação de uma escola, uma creche e uma área de lazer, para abrigar crianças e adolescentes carentes de nossa comunidade. A desafetação da área doada do patrimônio público, será sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte o quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano dois

mil (2000).

GILSON FREIRE SANT'ANNA

Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de

Prefeito Municipal